

RESOLUÇÃO Nº : 7462/2000
PROTOCOLO Nº : 136837/97
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
RELATOR : Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do artigo 71, inciso I, combinado com o artigo 75, *caput* e 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal e artigos 75, inciso I e 18, §§ 1º e 2º da Constituição Estadual; do artigo 19, inciso X, da Lei nº. 5.615/67 e ainda, do Provimento nº. 01/96,

R E S O L V E :

I - **Desaprovar** a Prestação de Contas do Poder Executivo, por estarem em desacordo com as normas que regem a matéria, e **aprovar** a Prestação de Contas do Fundo de Previdência Municipal e do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do município de Matinhos, por estarem de acordo com as normas que regem a matéria, do exercício financeiro de 1996, com base no Parecer Prévio nº 203/00, de fls. 1533 a 1536 do processo respectivo;

II - A presente proposta de Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção "in loco" e denúncias ainda em andamento;

III - Determinar a desanexação solicitada pela Procuradoria do Estado junto ao Tribunal de Contas dos documentos protocolados sob nº107136/97, para posterior anexação ao protocolo nº 251281/98;

IV - Encaminhar cópias das principais peças do processo, esgotados os prazos recursais, ao Ministério Público para as medidas cabíveis;

V - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais;

VI - Ordenar as anotações necessárias junto à Diretoria de Contas Municipais.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Presidente